



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0114/2025

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0114/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, por meio do qual se propõe instituir o dever de contratação de artistas locais em eventos culturais financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos estaduais no Estado de Santa Catarina. Objetiva o autor que: da parcela de recursos públicos destinada à contratação de artistas, no mínimo 60% (sessenta por cento) devem ser destinados à contratação de artistas locais. (art. 2º).

Durante a análise preliminar da matéria, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto, julgo pertinente colher a manifestação dos órgãos estatais diretamente impactados pela proposta.

Dessa forma, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, requero a realização de **DILIGÊNCIA EXTERNA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, para que encaminhe manifestação da **Secretaria de Estado da Fazenda, da FCC - Fundação Catarinense de Cultura**, além de outros órgãos que considerar pertinentes, sobre o conteúdo do **Projeto de Lei nº 0114/2025**, com vistas à adequada instrução do processo legislativo neste Poder.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator